



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas e não remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se o expediente de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 136/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022 - PML, interposto pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – Estágios CIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.233.240/0001-24, com sede à Rua Azevedo Portugal, 1369, Guarapuava/PR, Posto de Atendimento em Mafra/SC, representada neste ato pela sua Procuradora, Sra. Vanelles Kühl, sob a qual se passa a responder, dentro do prazo legal.

Dentro do prazo legal foi apresentada a impugnação, portanto, tempestiva.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Em linhas gerais, a empresa impugnante requer alteração nas exigências editalícias, por restringir a competitividade, no seguinte dispositivo:

“6.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

c) Declaração que comprove que a empresa proponente possui escritório no Município de Luzerna ou nos Municípios limítrofes (Joaçaba, Herval D'Oeste), ou, não o tendo, compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato”

A empresa REQUER a exclusão de tal exigência por ser descabida e injustificada, em virtude de tratar-se de serviços simples que podem ser executados de forma *online*.

Juntou entendimento de Marçal Justen Filho para fundamentar seu pedido.

É o breve relatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentido, a realização do certame atende aos princípios licitatórios.

Dada a tempestividade da impugnação, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que o Município de Luzerna/SC, por intermédio da Pregoeira, buscou confeccionar um edital de maneira precisa, contemplando o interesse público, em conformidade e com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a coarctação do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Contudo, ante as considerações apresentadas e analisando as razões da impugnante, assiste razão, devendo ser procedida à revisão do Edital para atender às necessidades do Município de Luzerna, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, à luz das razões que fundamentam sua resposta à impugnação ora em tela, a Pregoeira **DECIDE**, como forma de garantir todos os princípios legais e a lisura de todos os seus atos, **DAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – Estágios CIN**, com a exclusão da alínea “c” do item 6.1.4 do Edital, para não restringir o caráter competitivo do certame.

Devido à exclusão da referida exigência, o Edital será republicado com novo prazo de abertura e processamento do Pregão Eletrônico nº 082/2022 no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme segue:

Recebimento das propostas: **do dia 12/12/2022 a partir das 13h até o dia 22/12/2022 às 13h25min.**

Abertura das propostas: **dia 22/12/2022 a partir das 13h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Luzerna/SC, 09 de dezembro de 2022.

DEBORA TAIS MENLAK
Pregoeira
Município de Luzerna/SC